

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Março de 1996:

Maria Paula Pereira Gouveia da Silva Moreira, técnica-profissional principal, 1.º escalão, do Gabinete de Planeamento e Co-ope-ração — renovado, pelo período de um ano, a partir de 9 de Março de 1996, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 15 e 12 de Março de 1996, respectivamente:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir das datas abaixo indicadas, os contratos de assalariamento dos seguintes trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:

Chu Pak Im, auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 2 de Maio de 1996;

Teresa Mio, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 11 de Abril de 1996; Carla Idalina Sok Veiga, Lao Tang Pio, aliás Thein Pyu, e Leong Kin Fun, auxiliares, 2.º escalão, o primeiro a partir de 6 e os restantes a partir de 3 de Abril 1996.

Por despachos de 13 de Março de 1996:

Fong Veng Kuai e Lei Meng Lon, auxiliares qualificados, 3.º escalão, assalariados, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — progridem para o 4.º escalão do cargo que detêm, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1996.

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir das datas abaixo indicadas, os contratos de assalariamento dos seguintes trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:

Lou Chi Leong, auxiliar qualificado, 2.º escalão, e Kuong Teng Kong, operário, 4.º escalão, a partir de 17 e 24 de Abril de 1996, respectivamente;

Cora de Castro de Leon e Leong Keong Wong, auxiliares, 2.º escalão, e Chao Weng Kei, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 3, 24 e 26 de Abril de 1996, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Março de 1996:

Licenciado Joaquim Augusto Pinheiro Correia, bibliotecário-adjunto, em regime de comissão de serviço, da Universidade de Macau — designado, nos termos e para os efeitos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, para servir de oficial público no contrato a celebrar entre a Funda-

ção Macau e a empresa Tecsam Engenharia, Lda., para a execução da empreitada de «Concepção e construção do Edifício Administrativo da Universidade de Macau».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Abril de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 48/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Consórcio Soares da Costa/Tong Lei, para a «Execução da laje ao nível piso 0 da empreitada do Centro Cultural de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Março de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 49/SATOP/96

Respeitante ao pedido feito, por Cheang Chi Kai, de transmissão a seu favor, intervivos e *a posteriori*, do direito resultante da concessão, por arrendamento, dos terrenos contíguos, com a área global de 139 m², sitos em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.ºs 56 e 58 (Processo n.º 1 141.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 76/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 107/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/92, de 10 de Agosto, foi titulada a favor de Wong Bing Tong, casado com Chan Wai Fong no regime de comunhão de adquiridos, natural de San Vui, na República Popular da China, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.º 90, a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, dos terrenos contíguos com a área global de 139 m², sitos na Rua do Almirante Sérgio, onde se encontravam construídos os prédios n.ºs 56 e 58, em Macau, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 12 692 e 12 693 a fls. 48 e 48 v. do livro B-34 e inscritos a seu favor sob os n.ºs 380 a fls. 4 v. do livro F-2 e 23 676 a fls. 172 v. do livro F-26, destinados a ser aproveitados em conjunto com a construção de um edifício afectado às finalidades comercial e habitacional.

2. De acordo com o estipulado na cláusula décima do referido contrato, a transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do Território e sujeita a transmissão à revisão das condições contratuais.

3. Contrariamente ao estabelecido nessa cláusula, em 8 de Janeiro de 1993, o procurador do concessionário, Cheang Chi Kai, casado com Leong Sio Ieng no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente

na Rua da Alfândega, n.º 2-C, rés-do-chão, em Macau, adquiriu os direitos resultantes da referida concessão, através de negócio consigo mesmo, por escritura de compra e venda que outorgou no cartório do notário privado Artur dos Santos Robarts, em 8 de Janeiro de 1993, exarada de fls. 44 e seguintes do livro n.º 8 e depositada no Primeiro Cartório Notarial de Macau.

4. No seguimento da recusa do registo da revisão da concessão, entre outros actos, através de requerimento datado de 27 de Julho de 1994, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Cheang Chi Kai veio solicitar autorização para que a transmissão lhe fosse concedida *a posteriori*.

5. Neste sentido, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) considerou deferir o pedido formulado, pelo que procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território a título de actualização do prémio e elaborou a minuta de contrato que foi aceite pelo requerente, conforme declaração apresentada em 19 de Junho de 1995.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Agosto de 1995, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de transmissão do direito resultante da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 29 de Fevereiro de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 143.º, 154.º e 162.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em

epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Cheang Chi Kai, como segundo outorgante:

Artigo primeiro

O Território, como primeiro outorgante, autoriza *a posteriori*, a transmissão do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 139 (cento e trinta e nove) metros quadrados, onde se encontravam implantados os prédios n.ºs 56-58, da Rua do Almirante Sérgio, a favor de Cheang Chi Kai, nas condições estipuladas no contrato de revisão da concessão titulado a favor de Wong Bing Tong, pelo Despacho n.º 107/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/92, de 10 de Agosto, transmissão essa que foi titulada por escritura de contrato de compra e venda outorgada em 8 de Janeiro de 1993, no cartório do notário privado Artur dos Santos Robarts, lavrada a fls. 44 e seguintes do livro n.º 8.

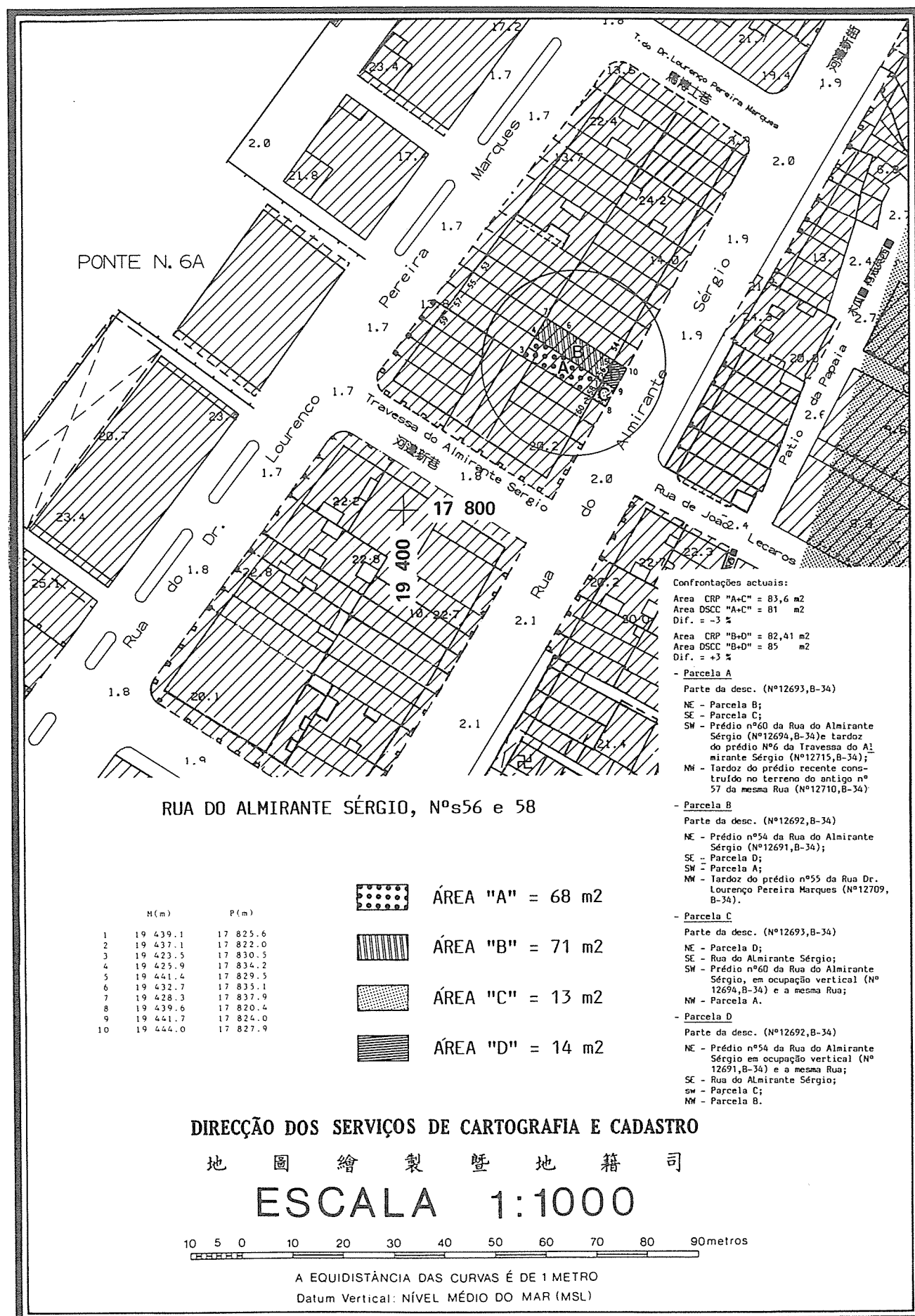
Artigo segundo

Em consequência da autorização referida no artigo primeiro, o segundo outorgante, Cheang Chi Kai, paga a quantia de 193 369,00 (cento e noventa e três mil, trezentas e sessenta e nove) patacas, integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Março de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 49/SATOP/96

Parecer da CT no.117/95 de 17/08/95

3116/90 de 20/5/91

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete,
 J. A. Ferreira dos Santos.